



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000
CGC 10.106.235/0001-16 FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091

Câmara Municipal de Petrolândia PE
Recebido em 27/07/2017
Maria da Saúde Delgado de Sá
Secretária Executiva

LEI N.º1.207/2017.

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de adicionar a suplementação para pagamento de Despesas de Pessoal;

Considerando o disposto no Art. 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007;

Considerando o superávit financeiro do exercício anterior da conta corrente nº 19.221-x do FUNDEB;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Prefeito do Município a fazer suplementação nos Créditos Orçamentários vigentes no valor de R\$ = 1.084.714,42 (Um milhão oitenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), as dotações abaixo constantes:

Artigo 2º - Fica criada no Projeto Atividade Nº 2.012 – Manutenção das Atividades do Fundeb 60% o elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com a finalidade de atender ao pagamento de prêmio de valorização do Magistério.

30500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE:

12 361 004 2.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica	R\$ 65.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 247.085,76
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 412.085,76

PROJETO OU ATIVIDADE:

12 361 004 2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 520.628,66
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica	R\$ 152.000,00
TOTAL	R\$ 672.628,66

TOTAL GERAL R\$ 1.084.714,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000
CGC 10.106.235/0001-16 FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, terá como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na conta do FUNDEB.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2017.


RICARDO RODOLFO SOUZA LEAL
PREFEITO

DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, **declara** para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas da Lei Nº1.2017/2017 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Petrolândia, 31 de março de 2017.


Ricardo Rodolfo Souza Leal
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, conforme Art. 54 de Lei Orgânica do Município.
Petrolândia, 31 de março de 2017.


Luana Aparecida dos Santos
Secretária de Governo